



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE PRESTE INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 10.830/2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE APRESENTAREM, MENSALMENTE, RELAÇÃO DOS ALUNOS QUE APRESENTAREM FALTAS INJUSTIFICADAS.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.830/2014 (Projeto de Lei 162/2013, de minha autoria) estabelece que as unidades da rede municipal de ensino são obrigadas a apresentar, mensalmente, relação dos alunos que faltaram das aulas sem a devida justificativa;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informar o que segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) A Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, que estabelece que as unidades da rede municipal de ensino são obrigadas a apresentar, mensalmente, relação dos alunos que faltaram das aulas sem a devida justificativa, está sendo efetivamente cumprida?

a) caso a resposta seja positiva, favor informar quantas faltas foram apuradas em quais unidades da rede municipal de ensino e quais foram as providências tomadas ante as faltas sem justificativa, nos últimos 60 (sessenta) meses. Favor apresentar resposta detalhada com as informações públicas disponíveis, observando-se o disposto na LGPD e nas normas aplicáveis;

b) caso a resposta seja negativa, favor informar os motivos que impedem o efetivo cumprimento da Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014. A resposta deverá ser detalhada, com a comprovação documental dos argumentos apresentados e cronograma da efetiva implementação e fiscalização da obrigação das unidades da rede municipal de ensino de apresentar, mensalmente, relação dos alunos que faltaram sem a devida justificativa;

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

S/S, 30 de junho de 2025.

Fernando Dini
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em **04/07/2025 20:06**

Checksum: **258E9535AE7CCC390A8EEE94D464A0BF2C438A0212A1454E3062173A0A6E088D**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.